CONVOCAÇÃO N° 090/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O PREFEITO DE CANELINHA, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n° 002/2023, para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canelinha.

RESOLVE:

1°. Convocar o candidato abaixo relacionado.

O mesmos deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canelinha**,** localizada na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, bairro Centro, Canelinha – SC**, de acordo com o cronograma disposto abaixo,** conforme previsto no edital

CARGO: ENGENHEIRO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0291	3°	GUILHERME LARSEN GUTHS

ATENÇÃO: O candidato que não puder comparecer terá, mediante justicativa, até o dia de apresentação para seu respectivo cargo, conforme indicado na presente Convocação. O mesmo terá um prazo maximo de até 30 dias contados a partir da publicação da Convocação para apresentar a documentação e realizar o agendamento com o médico do trabalho.
A falta de manifestação do candidato até o prazo indicado, implicara na convocação do proximo candidato da lista de classificado.

Canelinha, 11 de novembro de 2025

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL:04082677984
Assinado de forma digital por DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL:04082677984
Dados: 2025.11.11 09:46:24 -03'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
RECURSOS HUMANOS

DOCUMENTOS GERAIS

	NOME:
	1 FOTO 3/4 RECENTE
	DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO NO RECURSOS HUMANOS)
	DECLARAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR NA FUNÇÃO PUBLICA (ANEXO NO RECURSOS HUMANOS)
	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO, EMPREGO E/ OU FUNÇÕES E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS (ANEXO NO RECURSOS HUMANOS)

COMPROVANTES / ATESTADOS ONLINES/ (IMPRESSOS)

	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (Link: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
	COMPROVANTE DE VOTAÇÃO, OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TRE.SC.GOV.BR ou https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ou WWW.TSE.GOV.BR
	ATESTADOS DE ATECEDENTES CRIMINAIS: 1° E 2° Grau TJSC (Link: https://certidoes.tjsc.jus.br/
	CERTIDÃO FEDERAL: (Link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135\|230\|167)
	CERTIDÃO DE REGULARIDADE (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO

COPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

	CARTEIRA DE IDENTIDADE RG/CPF
	CNH PARA CARGOS DE CONDUTORES DE VEICULOS
	MOTORISTA COM CNH CATEGORIA C, D, E, DEVERÃO APRESENTAR EXAME TOXICOLÓGICO (LEI 14.071/2020)
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO CONTRATADO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
	CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE CASADO) OU COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO (SE DIVORCIADO)
	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
	CTPS (NUMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO, DATA DE EMISSÃO, SERIE E N° DO PIS/PASEP)
	COMPROVANTE DE NIVEL DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM O CARGO
	REGISTRO PROFISSIONAL DE RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (OAB, CREA, CRM, COREN...)
	CERTIFICADO DE REGULARIDADE MILITAR (SE FOR MASCULINO ATÉ 45 ANOS)
	CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
	ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL, NO QUAL INFORME SE ESTÁ APTO/ INAPTO AO TRABALHO (AGENDADO NO RECURSOS HUMANOS)
	TITULO ELEITORAL
	XEROX DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE OU POUPANÇA
	CONTA SALARIO (ANEXO NO RECURSOS HUMANOS)

AVISOS

1) NÃO SERÁ REALIZADA CONTRATAÇÃO COM DOCUMENTOS FALTANTES

2) A ENTREGA DOS DOCUMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3) O CONTRATADO SÓ PODERÁ INICIAR AS ATIVIDADES APÓS TER ENTREGUE TODA A DOCUMENTAÇÃO.

4) TRAZER TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ABAIXO IMPRESSO, SEM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA NÃO SERÁ REALIZADA A CONTRATAÇÃO.